

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ADITAMENTO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO NÃO RESIDENCIAL

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo assinados, de um lado como **LOCADOR: ROGÉRIO LOPES JÚNIOR**, brasileiro, casado, farmacêutico, portador do RG nº 1.015.688-7 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 020.795.018-01, residente e domiciliado na Rua Aparecida nº 405 – Jardim Santa Rosália – Sorocaba/SP; e, de outro lado, como **LOCATÁRIO: CRISTIANO DOS SANTOS CORREA**, brasileiro, solteiro, fisioterapeuta, portador do RG nº 28.323.313-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 247.887.848-82, residente e domiciliado à Rua Milton Rosa, nº 252 – Conjunto Habitacional Herbert de Souza – Sorocaba/SP, vêm **ADITAR** o Instrumento Particular de Contrato de Locação Não Residencial datado e assinado em **11 de Abril de 2013**, que tem por objeto o imóvel localizado na **Rua Aparecida nº 405, Sala comercial nº 03, Jardim Santa Rosália – Sorocaba/SP**, expondo, ajustando e contratando o presente aditamento nos seguintes termos, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Que deste modo e por esta forma, aditam o contrato citado, continuando a figurar como **LOCADOR: ROGÉRIO LOPES JUNIOR**, brasileiro, divorciado, farmacêutico, portador do RG nº 10.156.887-3-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 020.795.018-01, residente e domiciliado à Rua Dom Pedro II, nº 100, Apartamento nº 11, Sorocaba/SP, o qual cabe a quota parte ideal de 50% (cinquenta por cento) do imóvel; e, passando a figurar como **LOCADORA: ANDREA MATILDE MORON LOPES**, brasileira, separada consensualmente, comerciante, portadora do RG nº 18.664.238-6 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 122.896.088-74, residente e domiciliada à Rua Miguel Sutil nº 30, a qual cabe a quota parte ideal de 50% (cinquenta por cento) do imóvel; em razão da Escritura de Inventário e Partilha dos espólios de Maria Aparecida Moron Lopes e Rogério Lopes. Lavrada perante o 3º Tabelionato de Notas de Sorocaba/SP.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Continua a figurar como **LOCATÁRIO: CRISTIANO DOS SANTOS CORREA**, acima qualificada, confirmando, neste ato, mediante o presente instrumento de Aditamento, aceitando e ratificando em todos os termos o contrato de locação firmado em **11 de Abril de 2013**, responsável por todas as obrigações e efeitos de direito.

CLÁUSULA QUINTA:

Ficam revogadas todas as disposições contrárias a este aditamento e ratificadas todas as demais cláusulas do Instrumento Particular de Contrato de Locação Não Residencial datado e assinado em 11 de Abril de 2013, as disposições inerentes à responsabilidade civil do LOCATÁRIO no tocante ao imóvel dado em locação.

E por estarem justos e avençados, firmam o presente Instrumento Particular de Aditamento de Contrato de Locação Não Residencial, em duas vias de igual teor e conteúdo, na presença de duas testemunhas, a todo ato presentes.

Sorocaba, 28 de Abril de 2016.

LOCADOR: _____

ROGÉRIO LOPES JÚNIOR

LOCADORA: _____

ANDREA MATILDE MORON LOPES

LOCATÁRIO: _____

CRISTIANO DOS SANTOS CORREA

TESTEMUNHAS:

1.- _____

RG.: _____

End.: _____

2.- _____

RG.: _____

End.: _____

4º TABELIÃO DE NOTAS DE SOROCABA
Rua Santa Clara, 91 - Centro - Sorocaba - SP - CEP 18030-420 - Fone: (15) 3332-9090 / Fax: (15) 3332-9099
Bel. Rosalino Luiz Sobrano - Tabelião

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) Firma(s) COM VALOR ECONOMICO de: CRISTIANO DOS SANTOS CORREA, a qual confere com padrão depositado em cartório.
Sorocaba, 03/06/2016 - 14:02:52

Em Testemunha da verdade. Total R\$ 8,05
Usário: FIRMAS
Etiqueta: 336413
Paulo Vitor Maquero
Escritor Autorizado

